



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.350

Conde, 23 de janeiro de 2024.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024

Edital de credenciamento de agricultores familiares e cooperativas agropecuárias para participação na execução do Programa do Campo para Mesa - Compra com Doação Simultânea - no Município de Conde – PB.

1. DO PROGRAMA

O Programa do Campo para Mesa - Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares, com doação simultânea as famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2. DO OBJETIVO

Credenciamento e seleção de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento a lei municipal nº 1133/2022, conforme especificações dos gêneros alimentícios elencados no anexo I deste edital, de gêneros alimentícios oriundos da agricultura.

3. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS

3.1 Agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF, prioritariamente mulheres e os agricultores enquadrados nos grupos A, AC, B e V do PRONAF, inclusive agroextrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, indígenas e pescadores artesanais, com DAP válida no ato do credenciamento exigido pelo presente edital de chamada pública;

Parágrafo único: É de responsabilidade do agricultor familiar manter a DAP válida durante a vigência da Proposta;

3.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), por DAP por ano civil;

3.3 Os produtos manipulados serão adquiridos apenas aqueles produzidos com, no mínimo, 70% de ingredientes provenientes da agricultura familiar;

3.4 Os produtos de origem animal, serão adquiridos de agricultores familiares que possuam alvará da vigilância sanitária; e

3.5 Serão aceitas somente propostas de agricultores(as) familiares que residam e que a DAP/CAF seja emitida pelo Município de Conde.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Os documentos de habilitação dos agricultores familiares (fornecedores) deverão ser entregues, sob pena de inabilitação:

Formulário de inscrição e Proposta de produtos a serem entregue (Anexo III);

Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular;

Cópia da identidade do titular;

Cópia da DAP/CAF;
Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF);
Comprovante de endereço do município de Conde;
Certificação (vigente) de produtos orgânicos/agroecológicos, emitido por entidade credenciada, caso seja produto orgânico; e
Documento probatório que o agricultor familiar é participante de cooperativa ou associação estabelecida no município de Conde.

4.2 O agricultor familiar que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas do subitem anterior será automaticamente inabilitado.

5. DO CREDENCIAMENTO

Os agricultores(as) familiares fornecedores (as) interessados o credenciamento acontecerá de forma itinerante nas localidades mediante divulgação nas redes sociais da prefeitura, os mesmos deverão apresentar os documentos listados no subitem 4.1, itens b ao h, e realizar o preenchimento do item no local. O credenciamento ocorrerá entre 30 de janeiro até 08 de fevereiro de 2024.

6. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

6.1 Os agricultores familiares entregarão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do Município de Conde, de acordo com o preenchido na proposta. A periodicidade de entrega obedecerá ao da proposta e convocação da Subgerência de Segurança Alimentar e Nutricional;

6.2 Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

6.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e

6.4 O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade e na quantidade estabelecida na proposta. Os alimentos processados e de origem animal, deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 DOS RECURSOS - Os recursos financeiros são ordinários municipais para a execução da edição do PCM/CDS 2024 contemplado por este edital de chamada pública;

7.2 DO VALOR DOS PRODUTOS - Os preços dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa do Campo para a Mesa - Compra com Doação Simultânea, seguirão tabela de preços para o PAB, editada pela Companhia Nacional de Abastecimento – Conab do ano vigente; e

7.3 DA FORMA DE PAGAMENTO - Será efetivado o pagamento através de transferência bancária em conta corrente em nome do próprio agricultor familiar do Programa do Campo para Mesa - Compra com Doação Simultânea com prazo de até 90 dias a contar da data de emissão da nota fiscal.

7.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.244.0033.2078 – Manutenção das Atividades da Segurança Alimentar 500 – Recursos Ordinários



Elemento de despesa – 3.3.90.32.01 – Material de Distribuição

Gratuita

Código Reduzido –

8. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

8.1 A seleção dos Agricultores(as) Familiares fornecedores(as) obedecerá aos seguintes critérios:

Documentação exigida de acordo com o subitem 4.1;

Pontuação para os grupos descritos no anexo II; e

Caso haja empate, o desempate ocorrerá pela maior idade.

O resultado final do credenciamento será divulgado no diário oficial do Município e no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Conde e na Secretaria gestora do Programa, bem como na Central de Recebimento e Distribuição dos Produtos oriundo da agricultura familiar- Modalidade PAB – CDS, até o dia 01 de março de 2024.

A convocação dos selecionados será conforme disponibilidade orçamentária do município, na ordem de classificação.

Parágrafo único. A simples seleção e classificação do agricultor não gera obrigação do município de executar a proposta.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Grupo Gestor do PMC-CONDE, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular. Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente do Grupo Gestor no horário de expediente, das 08:00 as 16:00h, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentada de forma ilegível. O agricultor que se sentir prejudicado (a) no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a, querendo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

O recurso administrativo será encaminhado ao presidente do Grupo Gestor, que terá um prazo de 02 (dois) uteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pelo Grupo Gestor do PMC-CONDE.

Munjorye Santos Araújo de Albuquerque

- MARJORYE SANTOS ARAÚJO DE ALBUQUERQUE -

Subgerente de Segurança Alimentar e Nutricional

Coordenadora do Grupo Gestor do Programa do campo para Mesa



ANEXO I

1/09/2023, 15:08

SEI/MAPA - 30882088 - Conab - RLC: Planilha e Formação de Preços

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA PARAÍBA – SUREG/PB

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E DE SUPORTE ESTRATÉGICO – GEOSE/PB

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

TABELA DE PREÇOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS)

VIGÊNCIA DOS PREÇOS: 01/09/2023 a 30/04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	PREÇO (R\$)	PRODUTO ORGÂNICO (R\$)	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	PREÇO (R\$)	PRODUTO ORGÂNICO (R\$)
1	ABACATE	kg	7,26	9,43	47	JACA	kg	7,22	9,38
2	ABACAXI	kg	4,25	5,52	48	LARANJA PERA	kg	4,28	5,56
3	ABÓBORA CABOCLAS	kg	4,33	5,63	49	LIMÃO TAHITI	kg	5,58	7,24
4	ABÓBORA LEITE	kg	3,43	4,45	50	MACAXEIRA	kg	3,51	4,55
5	ABOBRENA	kg	4,54	5,89	51	MACAXEIRA À VÁCUO (1)	kg	6,31	8,19
6	ACELGA	kg	9,57	12,43	52	MAMÃO FORMOSA	kg	3,55	4,61
7	ACEROLA	kg	8,38	10,89	53	MAMÃO HAVAÍ	kg	5,30	6,89
8	ALFACE LISA	kg	8,08	10,50	54	MANGA ESPADA	kg	5,78	7,51
9	ALHO	kg	24,14	31,37	55	MANGA TOMMY	kg	5,06	6,57
10	ARROZ VERMELHO (4)	kg	6,41	8,33	56	MANTEIGA DA TERRA (de garrafa) (1)	kg	25,64	33,33
11	BANANA PACOVAN	kg	4,28	5,57	57	MARACUJÁ	kg	8,12	10,56
12	BANANA PRATA	kg	4,67	6,06	58	MAXIXE	kg	8,61	11,18
13	BATATA DOCE	kg	3,91	5,07	59	MEL DE ABELHA (pote/kg) (1)	kg	38,79	50,42
14	BATATA INGLESA	kg	5,33	6,92	60	MELANCIA	kg	3,29	4,28
15	BEBIDA LÁCTEA (1) (2)	kg	5,88	7,64	61	MELÃO ESPANHOL	kg	4,97	6,46
16	BERINJELA	kg	5,22	6,78	62	MILHO VERDE	kg	5,26	6,83
17	BETERRABA	kg	5,30	6,89	63	NATA (1)	kg	28,64	37,23
18	BOLOS DIVERSOS (3)	kg	17,06	22,18	64	OVOS CAIPIRA (1)	dúzia	14,34	18,63
19	BRÓCOLIS	kg	12,56	16,32	65	PESCADO DE CATIVEIRO (beneficiado) (1) (6) (8)	kg	20,62	26,80
20	CAJU	kg	7,58	9,85	66	PESCADO DE CATIVEIRO (in natura) (1) (5) (8)	kg	16,64	21,63
21	CARNE BOVINA (dianteiro com osso)	kg	21,19	27,54	67	PESCADO ARTESANAL (beneficiado) (1) (6) (9)	kg	19,31	25,10
22	CARNE BOVINA (ponta de agulha)	kg	20,78	27,00	68	PESCADO ARTESANAL (in natura) (1) (5) (9)	kg	16,40	21,31
23	CARNE CAPRINA (carcaça) (1)	kg	29,82	38,76	69	PEPINO	kg	4,53	5,89
24	CARNE SUÍNA (carcaça) (1)	kg	18,62	24,20	70	PIMENTÃO	kg	5,53	7,18
25	CEBOLA PERA	kg	5,39	7,00	71	PINHA	kg	10,60	13,77
26	CEBOLINHA	kg	6,26	8,13	72	POLPA DE ABACAXI (2)	kg	12,03	15,64
27	CENOURA	kg	5,97	7,76	73	POLPA DE ACEROLA (2)	kg	14,22	18,48
28	CHUCHU	kg	4,67	6,07	74	POLPA DE CAJÁ (2)	kg	19,90	25,87
29	COCO SECO	un	3,09	4,02	75	POLPA DE CAJU (2)	kg	12,44	16,16
30	COCO VERDE	un	2,26	2,93	76	POLPA DE GOIABA (2)	kg	11,84	15,38
31	COENTRO	kg	9,43	12,26	77	POLPA DE MANGA (2)	kg	11,49	14,93
32	COUVE	kg	10,57	13,73	78	POLPA DE MANGABA (2)	kg	15,41	20,02
33	COUVE-FLOR	kg	15,22	19,78	79	POLPA DE MARACUJÁ (2)	kg	33,13	43,06
34	DOCE DE FRUTAS (compota) (3)	kg	22,52	29,28	80	POLPA DE TAMARINDO (2)	kg	12,61	16,39
35	DOCE DE LEITE (compota) (1)	kg	23,62	30,71	81	POLPA DE UMBÚ (2)	kg	13,83	17,97
36	ESPINAFORE	kg	9,53	12,38	82	POLPA DE UMBÚ-CAJÁ (2)	kg	16,24	21,11
37	FEIJÃO VERDE VAGEM	kg	6,81	8,85	83	QUEIJO DE COALHO (1)	kg	34,36	44,67
38	FRANGO CAIPIRA (1)	kg	16,44	21,36	84	QUEIJO DE COALHO (cabra) (1)	kg	47,65	61,94
39	FRANGO DE GRANJA (1)	kg	11,84	15,39	85	QUEIJO MANTEIGA (1)	kg	37,31	48,49
40	GOIABA	kg	5,07	6,58	86	QUIABO	kg	8,28	10,76
41	GOMA DE MANDIOCA	kg	7,03	9,14	87	RAPADURA (inteira) (3)	kg	10,24	13,30
42	GRAVIOLA	kg	7,73	10,04	88	REPOLHO	kg	6,03	7,84
43	IOGURTE (LEITE DE CABRA)	kg	10,00	13,00	89	RÚCULA	kg	15,35	19,95
44	IOGURTE DE FRUTAS (kg) (1) (2)	kg	11,90	15,47	90	TANGERINA	kg	5,71	7,41
45	INHAME DA COSTA	kg	10,34	13,44	91	TOMATE	kg	5,57	7,23
46	INHAME SÃO TOMÉ (cará)	kg	6,59	8,57	92	VAGEM	kg	9,82	12,76

Os preços desta tabela foram coletados conforme a RESOLUÇÃO GGPA N° 3, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023 (Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos).

Período de Referência: julho a setembro/2023.

OBS.:

- (1) Produtos de estabelecimentos que possuam registro no **SIF** – Serviço de Inspeção Federal ou **SIE** – Serviço de Inspeção Estadual ou **SIM** – Sistema de Inspeção Municipal ou ainda no **SISBI/POA**.
- (2) O estabelecimento e a bebida devem ter registros no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- (3) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que, alguns desses produtos devem também ter registros conforme os Anexos I e II da RDC N° 27/2010 da ANVISA.
- (4) Produtos devem estar embalados e com selo de classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- (5) Produtos *in natura*: quando o produto está em seu estado natural, sem qualquer beneficiado.
- (6) Produto beneficiado: produto minimamente processado (eviscerado, embalado e com selo de qualidade sanitária).
- (7) Pescados artesanais: atividade produtiva sem interferência tecnológica.
- (8) Espécies de pescados de cativeiro: **Tilápia, Tambaqui, Pacu, Carpa e outros**.
- (9) Espécies de pescados artesanal: **Tucunaré, Traíra, Piau, Curimatã, Corró, Cascudo e outros**.



ANEXO II

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	
Quilombola, indígena, assentado, pescador artesanal, e demais povos originários ou tradicionais		10
Mulher Titular de DAP	05	
Área do imóvel rural	Até 2Ha	5
	Entre 2Ha e 5Ha	4
	Entre 5Ha e 7Ha	3
	Entre 7Ha e 10Ha	2
	Mais de 10Ha	1



CADASTRO DO AGRICULTOR

PROGRAMA CAMPO PARA MESA

AGRICULTOR(A) / FORNECEDOR(A):		DATA NASC:		NÚMERO RG:	
CPF:		DATA DE EMISSÃO DO RG:		ÓRGÃO EMISSOR:	
NOME DA MÃE:		Nº DA DAP:		EMISSÃO DA DAP:	
TIPO DE PRODUÇÃO:		VALIDADE DA DAP:		Nº DO NIS:	
END:		CEP:		MUN:	
CONTATO:	EMAIL:				
VALOR DA PROPOSTA:		PERTENCENTE A POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIO: NÃO: () SIM () QUAL?			

PRODUTO S	Unid	JA N	FE V	MA R	AB R	MA I	JU N	JUL	AG O	SE T	OU T	NO V	DE Z	TOTAI S
	Kg													
	Kg													
	Kg													
	Kg													
	Kg													
	Kg													
	Kg													
	Kg													
	Kg													
	Kg													

Agricultor(a)

, de _____ de 2024



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: Implementar o Programa denominado Educar pra Valer, promovendo assessoria técnica, capacitação e consultoria na área educacional, visando à melhoria da gestão pública, da eficiência administrativa e da eficácia das políticas públicas, conforme melhor detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante do presente Instrumento. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** normas legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.019 de 31/07/2014. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação Técnica vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31 de dezembro de 2024, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado, mediante proposta da Bem Comum devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término. **PARTÍCIPES:** Município de Conde - CNPJ 08.916.645/0001-80; sendo interveniente a Secretaria Municipal de Educação de Conde - CNPJ 08.916.645/0001-80; e a Associação Bem Comum - CNPJ 30.275.386/0001-05. **RECURSOS FINANCEIROS:** A presente parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, tampouco acarreta qualquer favorecimento, em qualquer relação prévia ou posterior ao estabelecimento deste Acordo. Este Acordo não envolverá transferência de recursos financeiros de origem pública e nem qualquer forma de compartilhamento patrimonial de bens públicos, para os fins do art. 29 da Lei nº 13.019/2014. A Bem Comum efetuará os pagamentos das atividades que lhe são atribuídas no Plano de Trabalho, sem qualquer envolvimento do Município parceiro ou de qualquer outra entidade pública ou privada quanto à gestão, controle ou fiscalização de tais recursos financeiros. Os partícipes não respondem por quaisquer ônus decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação, além daqueles previstos no Plano de Trabalho, anexo a este Instrumento. Diante da ausência de transferência de recurso financeiro entre os Partícipes e de qualquer outra forma de compartilhamento patrimonial, bem como da complexidade desta parceria e do manifesto interesse público, a prestação de contas é dispensada, nos termos do inciso II do § 2º do artigo 6º do Decreto federal nº 8.726/2026. **ASSINATURA:** 23 de novembro de 2023.

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE REINICIALIZAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a adequação de estradas vicinais neste Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00005/2022. **REINICIALIZAÇÃO:** Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00163/2022 - Construtora Terra Forte Ltda - Reiniciado - de comum acordo entre as partes. **ASSINATURA:** 23.01.24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de mobiliário diversos, – armários, mesas, gaveteiros, estantes, cadeiras, longarinas, entre outros. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00061/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos SUS e Recursos Próprios do Município de Conde: 4.0100.301.0045.2063 Estruturação dos Serviços da Atenção Primária à Saúde – APS. 4.4.90.52.01 Equipamentos e Material Permanente.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00023/2024 - 16.01.24 - MARILENE CARVALHO LUCENA DE BRITO - R\$ 202.077,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística do cantor "MANO WALTER" na cidade de Conde PB dia 30/12/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00088/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. – 05.00 Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. – 24.131.0010.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação e Difusão Digital. – 23.695.0020.2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo. – 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00502/2023 - 29.12.23 - NOVA PRODUÇOES E EVENTOS LTDA - R\$ 200.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00088/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística do cantor "MANO WALTER" na cidade de Conde PB dia 30/12/2023; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Hallysson Patrício Pessoa e Silva, Diretor de Conteúdo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00088/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 28 de Dezembro de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00088/2023. **OBJETO:** Apresentação artística do cantor "MANO WALTER" na cidade de Conde PB dia 30/12/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 28/12/2023.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00088/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00088/2023, que objetiva: Apresentação artística do cantor "MANO WALTER" na cidade de Conde PB dia 30/12/2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NOVA PRODUÇOES E EVENTOS LTDA - R\$ 200.000,00.

Conde - PB, 28 de Dezembro de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da Dupla "JORGE E GABRIEL" na cidade de Conde PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00089/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. – 05.00 Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. – 24.131.0010.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação e Difusão Digital. – 23.695.0020.2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo. – 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00504/2023 - 29.12.23 - JB PRODUTORA LTDA - R\$ 40.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00089/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística da Dupla "JORGE E GABRIEL" na cidade de Conde PB; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Hallysson Patrício Pessoa e Silva, Diretor de Conteúdo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00089/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 28 de Dezembro de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00089/2023. **OBJETO:** Apresentação artística da Dupla "JORGE E GABRIEL" na cidade de Conde PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 28/12/2023.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00092/2023. **OBJETO:** Apresentação artística do cantor "CHICLETE COM BANANA" na cidade de Conde PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 29/12/2023.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00089/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00089/2023, que objetiva: Apresentação artística da Dupla "JORGE E GABRIEL" na cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JB PRODUTORA LTDA - R\$ 40.000,00.

Conde - PB, 28 de Dezembro de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística do cantor "CHICLETE COM BANANA" na cidade de Conde PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00092/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. – 05.00 Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. – 24.131.0010.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação e Difusão Digital. – 23.695.0020.2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo. – 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00505/2023 - 29.12.23 - BARAO PRODUCOES MUSICAS E ARTISTICAS LTDA - R\$ 350.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00092/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística do cantor "CHICLETE COM BANANA" na cidade de Conde PB; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Hallysson Patrício Pessoa e Silva, Diretor de Conteúdo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00092/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 29 de Dezembro de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00092/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00092/2023, que objetiva: Apresentação artística do cantor "CHICLETE COM BANANA" na cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BARAO PRODUCOES MUSICAS E ARTISTICAS LTDA - R\$ 350.000,00.

Conde - PB, 29 de Dezembro de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística do cantor "ANDINHO SAFADINHO" na cidade de Conde PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00093/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. – 05.00 Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. – 24.131.0010.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação e Difusão Digital. – 23.695.0020.2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo. – 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00505/2023 - 29.12.23 - BRENO NASCIMENTO DE ANDRADE 70191587494 - R\$ 45.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00093/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística do cantor "ANDINHO SAFADINHO" na cidade de Conde PB; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Hallysson Patrício Pessoa e Silva, Diretor de Conteúdo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00093/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 29 de Dezembro de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00093/2023. **OBJETO:** Apresentação artística do cantor "ANDINHO SAFADINHO" na cidade de Conde PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 29/12/2023.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00093/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00093/2023, que objetiva: Apresentação artística do cantor "ANDINHO SAFADINHO" na cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BRENO NASCIMENTO DE ANDRADE 70191587494 - R\$ 45.000,00.

Conde - PB, 29 de Dezembro de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística do cantor "FELUPE" na cidade de Conde PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00094/2023.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. – 05.00 Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. – 24.131.0010.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação e Difusão Digital. – 23.695.0020.2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo. – 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00506/2023 - 29.12.23 - ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS 04769029403 - R\$ 30.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00094/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística do cantor "FELUPE" na cidade de Conde PB; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Hallysson Patrício Pessoa e Silva, Diretor de Conteúdo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00094/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 29 de Dezembro de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00094/2023. **OBJETO:** Apresentação artística do cantor "FELUPE" na cidade de Conde PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 29/12/2023.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00094/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00094/2023, que objetiva: Apresentação artística do cantor "FELUPE" na cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS 04769029403 - R\$ 30.000,00.

Conde - PB, 29 de Dezembro de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita